

Goiânia-GO, 16 de outubro de 2025.

A
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.
PROCESSO Nº: 202500005017759

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Proposta do Edital de Concorrência Eletrônica nº 075/2025-GOINFRA com memória de cálculo.

Prezado Senhor,

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, situada na Avenida São Francisco, nº 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74.670-010, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. José Rubens Paniago**, vem respeitosamente, apresentar as informações complementares que demonstram a exequibilidade dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 075/2025-GOINFRA, no qual foi solicitada proposta adequada ao valor do último lance em 14 de outubro de 2025, data em que esta Construtora sagrou-se vencedora do certame.

A CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, com atuação no mercado de construção pesada a com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de experiência, atuante no mercado nacional, com destaque em atuação nas áreas de Infraestrutura viária e urbana, que se notabiliza por sua elevada experiência e expertise nas áreas de engenharia, aliada a ampla estrutura operacional, corpo técnico experiente e altamente qualificado, e gestão empresarial diferenciada;

A Construtora Caiapó possui uma ampla carteira de contratos já executados e em execução, atendendo clientes de diferentes setores, como a GOINFRA, o DNIT em todo território nacional, a SINFRA/MT, a AGESUL/MS, entre outros. A vasta experiência da empresa na execução dos serviços que serão realizados, aliada ao acompanhamento constante e aos rigorosos controles aplicados em todas as etapas de execução, assegura a qualidade e a eficiência dos trabalhos. Além disso, o profundo conhecimento da região objeto deste certame reforça a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados.

É importante ressaltar que, que as produções de equipes **NÃO** foram alteradas

para esta proposta, conforme estabelecido pela PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025, assegurando que os valores e índices apresentados estejam em conformidade com as normas vigentes.

No que se refere ao custo de mão de obra, não houve qualquer alteração nos salários ou nos encargos sociais. Foram adotados os valores de referência de dezembro de 2024, conforme estabelecido no edital, assegurando a plena conformidade com as bases oficiais vigentes à época da formulação da proposta.

Os custos produtivos e improdutivos ofertados pela Construtora Caiapó Ltda. foram elaborados considerando que a empresa dispõe de equipamentos próprios, devidamente quitados e depreciados, conforme comprovação de propriedade apresentada em anexo. Essa condição permite à Construtora renunciar aos custos de propriedade e depreciação, garantindo que os valores apresentados sejam plenamente suficientes para a execução integral, eficiente e econômica dos serviços, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta.

Em anexo, seguem as notas fiscais dos equipamentos e os documentos comprobatórios de propriedade.

Conforme disposto nos itens 17.2 e 17.2.1 do Despacho nº 3273/2025 – GOINFRA/DOR, a Administração admite a utilização de valores de aquisição ajustados por depreciação ou custo de oportunidade, desde que mantidas integralmente as fórmulas e os coeficientes técnicos definidos na Instrução Normativa nº 121/2025. Esse procedimento foi rigorosamente observado pela Construtora Caiapó Ltda., assegurando a coerência técnica e a compatibilidade dos custos horários adotados

17 RESPOSTA:

17.1 Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme dispõe a Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, o custo horário de equipamentos é calculado com base em fórmulas padronizadas, compostas por diversos parâmetros técnicos, tais como:

- 17.1.1 Valor de aquisição do equipamento;
- 17.1.2 Vida útil;
- 17.1.3 Valor residual;
- 17.1.4 Horas mensais de uso;
- 17.1.5 Coeficiente de consumo de combustível;
- 17.1.6 Custos de manutenção, entre outros.

17.2 Nesse contexto, considerando a possibilidade de utilização de equipamento próprio pelo licitante, admite-se a alteração no valor de aquisição do equipamento, desde que:

- 17.2.1 O valor apresentado não seja irrisório ou incompatível com o mercado, devendo refletir uma base técnica plausível (ex.: depreciação, histórico contábil, custo de oportunidade);
- 17.2.2 Sejam mantidas integralmente as fórmulas e coeficientes estabelecidos na IN nº 121/2025, assegurando a coerência técnica do cálculo;
- 17.2.3 A licitante apresente tabela detalhada contendo todos os valores adotados para cada parcela que compõe o custo horário, de forma clara, fundamentada e compatível com a realidade operacional.

17.3 A eventual apresentação de custo horário com alterações arbitrárias nas fórmulas, nos coeficientes técnicos, ou com valores sem fundamentação adequada, poderá ensejar a consideração de inexecutabilidade da proposta, nos termos da própria normativa e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 A diretriz adotada pela GOINFRA busca equilibrar a flexibilidade necessária à realidade individual de cada licitante, como no caso de equipamentos próprios, com a necessidade de padronização e comparabilidade técnica entre as propostas, preservando os princípios da isonomia, economicidade e vantagem para a Administração Pública.

Assim, os valores considerados nas composições foram apurados com base no valor de aquisição original (**conforme notas fiscais anexas**), ajustado pela depreciação acumulada até a presente data. Utilizou-se, portanto, o valor residual real de cada equipamento, refletindo com precisão a condição patrimonial dos bens empregados na execução dos serviços.

Para fins de verificação, os cálculos utilizados na definição dos valores residuais serão disponibilizados juntamente com a planilha de equipamentos, em formato XLS.

Outro aspecto relevante é que, devido ao sólido relacionamento da Construtora Caiapó com seus principais fornecedores, aliado ao volume de aquisição e à possibilidade de pagamento à vista, a empresa obtém descontos significativos na compra de insumos essenciais à execução da obra. Em complemento, seguem anexadas as cotações dos agregados, betuminosos, óleo combustível bpf (1a), cimento, diesel, materiais para sinalização, defesa e bueiro metálico e demais insumos relevantes.

É importante esclarecer que o óleo combustível BPF (1A) foi cotado em litros (L), contudo, o material 10032 – Óleo Combustível BPF (1A), com densidade de 1,024 kg/L, é considerado em quilogramas (kg), conforme especificação constante no sistema de custos da GOINFRA. Assim, foi realizada a conversão do valor cotado em litros para quilogramas, de modo a assegurar a compatibilidade com a unidade de medida oficial adotada.

Cabe lembrar que esta empresa, quando da participação na Concorrência Eletrônica nº 63/2025 – Execução dos serviços de restauração, melhorias e manutenção da Rodovia GO-217, no trecho Piracanjuba/Entr. GO-139, com extensão de 25,62 km, no Estado de Goiás, foi diligenciada pelo Despacho nº 3457/2025 – GOINFRA/DOR-06105 a apresentar esclarecimentos quanto à não conversão da unidade de medida para o padrão adotado no sistema de custos, conforme transcrito a seguir:

“4.3.1 O insumo ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF teve seu valor cotado em litros, enquanto a unidade constante no orçamento é quilograma (kg). Deve-se, portanto, aplicar a conversão com densidade de 1,024 kg/L, conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Portaria nº 121/2025”.

Dessa forma, nesta proposta, a Construtora Caiapó Ltda. observou integralmente a orientação supracitada, realizando a devida conversão de unidade de medida com base

na densidade especificada, garantindo a conformidade técnica e normativa dos valores apresentados.

Destaca-se que a cotação dos materiais betuminosos foi apresentada pela empresa BRASQUÍMICA no formato CIF, ou seja, já contemplando os custos de seguro e transporte até a cidade de Porteirão/GO. Esse modelo de fornecimento permite que a distribuidora aproveite incentivos fiscais e operacionais, tornando a aquisição do material betuminoso mais vantajosa, uma vez que inclui a entrega diretamente no local de utilização.

Ressalta-se que os valores obtidos pela Construtora Caiapó Ltda. para os materiais betuminosos foram altamente competitivos, permitindo, se integralmente considerados, um desconto superior a 25% em relação ao orçamento referencial. Entretanto, para atender ao limite estabelecido na Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, a empresa optou por limitar o desconto global em 25,00%, garantindo plena conformidade com as normas vigentes.

Quanto ao insumo 10281 - Areia comercial - sul goiano (posto areal), apresentamos uma cotação da Mineração Jandaia Comercio de Areia LTDA., o qual foi aplicado o cálculo do binômio de aquisição + transporte conforme estabelecido na Portaria nº 121/2025, constata-se que a utilização desse areal se revela mais vantajosa em relação aos preços apresentados no orçamento referencial para este certame. Tal assertiva é comprovada pelo cálculo apresentado a seguir:

Item	Código	Descrição	A = Quant. (M3KM)	B = Quant. (M3)	C = DT Britâminas	D = Custo Unit. Ref.	T = BxCxD	P = COTAÇÃO	X = P + (T/B)
PROPOSTA CAIAPÓ	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	113,00	1,00	113,00	1,52	171,76	60,00	231,76
ORÇAMENTO GOINFRA	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	104,00	1,00	104,00	1,52	158,08	187,42	345,50

Binômio Aquisição + Transporte Areia					
Areal	DT	Valor Unit. Transp. Referencial	Quantidade de Total	Valor Unit. Agregado	Aquisição + Transporte
Areal Terraplanagem Jandaia	113,00	1,52	171,76	60,00	231,76
Fazenda Grande (Rio Turvo) - Referencial	104,00	1,52	158,08	187,42	345,50

Tais medida reforça, mais uma vez, a exequibilidade da proposta de preços apresentada, que se apoia em condições comerciais reais, vantajosas e tecnicamente justificadas, sem qualquer comprometimento da execução contratual.

No que se refere à composição do BDI, destaca-se que o índice de Administração Central foi ajustado em razão de o objeto deste certame tratar-se de uma obra estratégica, localizada em região onde a Construtora Caiapó Ltda. já mantém outros contratos em execução. Assim, os BDIs adotados mostram-se adequados para a

devida remuneração da Sede Administrativa da empresa, considerando que diversas obras em andamento já contribuem de forma significativa para o custeio dessa estrutura.

Além disso, a empresa promoveu uma redução no percentual de lucro aplicado às parcelas dos BDIs, medida que reforça o compromisso da Construtora com a racionalidade econômica e a competitividade da proposta, sem prejuízo à eficiência da execução.

Em resumo, o fato é que o Estatuto das Licitações confere ao licitante o **DIREITO** de adequar sua remuneração ao menor custo, quando dispuser de método, instalações, fornecedores, equipamentos ou índices de produtividade que permitam a redução dos encargos para estes insumos. É exatamente este o caso da empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, posto que, através da explicitação dos valores que compõem a sua proposta econômica, é plenamente possível comprovar que a proposta é exequível.

Dessa forma, esta licitante vem através deste, apresentar seus esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

ELSON AMERICO PEREIRA:844010
01168
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA
Elson Américo Pereira
Procurador

Assinado de forma digital
por ELSON AMERICO
PEREIRA:84401001168
Dados: 2025.10.16 13:40:59
-03'00'